



Emenda Modificativa/Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 404/2022

Altera, acresce e renumera dispositivos do Projeto de Lei nº 404/2022.

O CAPUT DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 404/2022 PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO, ACRESCIDO AINDA DOS §§ 1º E 2º:

Art. 4º Fica estabelecido, em caráter provisório e excepcional, o direito ao recebimento do abono salarial denominado Décimo Quarto Salário, no exercício financeiro de 2022, pelos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, remunerados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

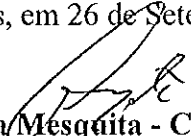
§1º. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósito bancário específico, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

§2º. As despesas decorrentes da execução do art. 4º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias elencadas no art. 1º desta Lei, suplementadas caso necessário.

RENUMERA-SE O ART. 4º DA PROPOSIÇÃO ORIGINAL, PASSANDO A VIGER COMO ART. 5º, CONFORME ABAIXO:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2022.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Primeiro Secretário

